

Edital n.º 383/2015

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Faz público, nos termos dos artigos 9.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e ainda nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 107/01, de 8 de setembro, no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por deliberação tomada por unanimidade, pela Câmara Municipal de Ovar, em reunião de 18 de dezembro de 2014, foi determinada a abertura de procedimento de classificação do complexo que integra o *Aron Hakodesh*, sito na Rua Padre Juíz Oliveira Martins, em S. Vicente de Pereira, União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira, como conjunto de interesse municipal.

Mais se informa que, a partir da data de publicação deste anúncio de abertura de procedimento de classificação, o monumento mencionado se considera em vias de classificação, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, produzindo-se os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e do disposto no Código de Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados para, no prazo de 30 dias, se pronunciarem sobre a proposta de abertura de procedimento administrativo de classificação, podendo apresentar reclamações que tenham por objeto a ilegalidade ou inutilidade da classificação, a constituição da servidão ou a sua excessiva onerosidade ou amplitude.

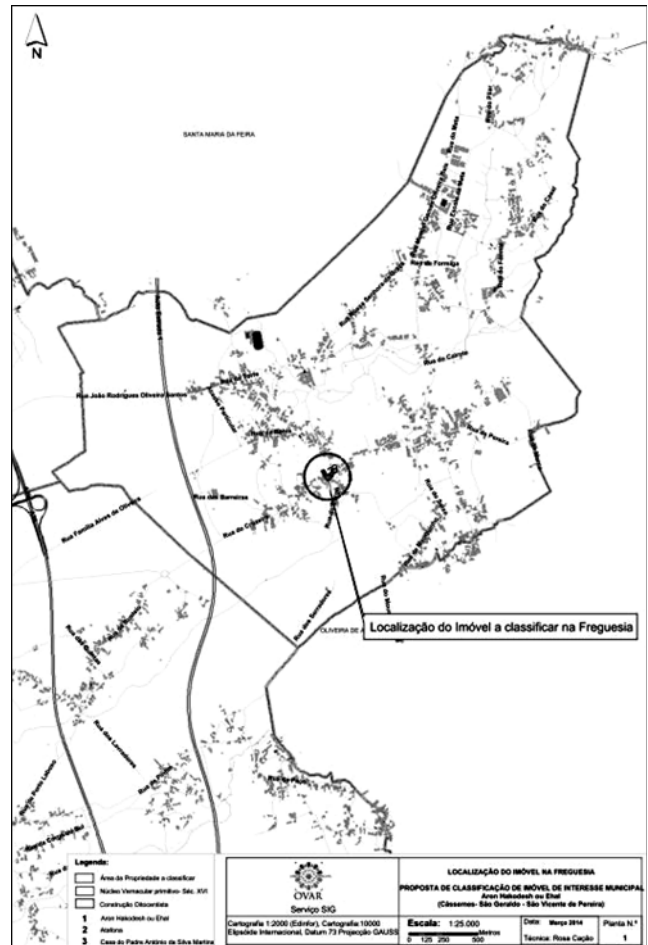
O processo relativo à Proposta de Classificação encontra-se disponível para consulta de todos os interessados, na Divisão de Cultura, Desporto e Juventude — Serviço de Património Histórico e Museus, onde poderá ser consultado, todos os dias úteis, das 9 horas às 17 horas.

As sugestões deverão ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente, até às 17 horas do último dia do prazo acima referido.

Para constar e legais efeitos se torna público este Edital, que vai ser publicado nos termos do artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e outros de igual teor, vão ser afixados nos lugares de estilo, nas Juntas de Freguesia do concelho e publicado no site do Município de Ovar, www.cm-ovar.pt.

E eu, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

17 de março de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.



308536189

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA**Edital n.º 384/2015**

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em Reunião Ordinária de 20 de abril de 2015, deliberou submeter a discussão pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, o projeto de Regulamento do “Programa de Apoio ao Desporto”.

Durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, o citado documento encontra-se à disposição dos interessados para consulta no Gabinete de Desporto desta Câmara Municipal, no horário de expediente, bem como no *site* institucional do município www.cm-feira.pt, podendo durante esse prazo, apresentar por escrito, observações, reclamações ou sugestões dirigidas por escrito a esta Câmara Municipal.

Para constar se publica o presente edital.

29 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Emídio Ferreira dos Santos Sousa*, Dr.

Projeto de Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto**Nota justificativa**

Nos termos do disposto no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, todos têm direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto. A atividade física e o desporto inserem-se no âmbito das atribuições dos Municípios, competindo às Câmaras Municipais, nos termos conjugados das alíneas *u*) do n.º 1 do artigo 33.º e alíneas *f*) e *g*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

